



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI COMPLEMENTAR N° 87/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI NO MUNÍCIPIO DE ESPERA FELIZ O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, ESB E EMULTI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS N° 3493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 E REVOGA A LEI MUNICIPAL DE N° 1.295/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019 E A LEI COMPLEMENTAR N° 82/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU RESPECTIVAMENTE O INCENTIVO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Espera Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Incentivo do COMPONENTE de QUALIDADE aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (e MULTI) de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS N° 3493 de 10 de Abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

**§ 1º.** Serão contemplados com o incentivo, médicos (que não faça parte de programas nacionais de provimento) enfermeiros, dentistas, técnicos e auxiliares de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal, agente comunitário de saúde, auxiliar de serviços gerais, equipe multiprofissional, recepcionista, motorista, coordenador APS, coordenador S.B.

**§ 2º.** A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores licenciados e com atestado superior a 15 (quinze) dias, afastados de suas funções, aposentados e que não possuam vínculo empregatício com o município, aqueles que não tenham cumprido sua carga horária e também profissionais que não estejam lotados nas equipes da Atenção Primária à Saúde e coordenações de acordo com esta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

**Art. 2º.** De acordo com o incentivo “Componente de Qualidade” no âmbito da Atenção Primária à Saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelas Coordenações da Atenção Primária à Saúde, eMulti, Saúde Bucal.

**§ 1º.** Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro do componente de qualidade conforme estabelecido na Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** O valor por equipe do recurso financeiro referente ao “Componente de Qualidade” repassado mensalmente ao município de Espera Feliz, MG pelo Ministério da Saúde, será destinado 100% (cem por cento) para o rateio deste incentivo aos profissionais das Equipes Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal, eMulti, e coordenações.

**§ 1º.** Do valor global será deduzido 15% (quinze por cento) para rateio entre as coordenações responsáveis pelo monitoramento de todos os indicadores que trata a Portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de abril de 2024, nos termos do anexo II desta Lei.

**§ 2º.** No caso de implantações de novas equipes o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante repasse do Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** O Incentivo do Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde tratado nesta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para apuração outras verbas, seja a que título for.

**Art. 5º.** O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º.** O incentivo “Componente de Qualidade” será devido para cada equipe: ESF, ESB e e-MULTI de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, respeitado os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada, conforme anexo II desta lei.

**Parágrafo único.** De acordo com a Portaria GM/Ms Nº 3.493 de 10 de abril de 2024, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente a classificação “bom” até a disponibilização das informações.

**Art. 7º.** Será considerado o alcance dos referidos indicadores para efeito de pagamento, os resultados alcançados por cada equipe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

**Parágrafo único.** Os indicadores para a avaliação de que trata esta Lei serão estabelecidos posteriormente por ato administrativo do Executivo Municipal, por meio de Decreto, Portaria ou qualquer outro documento legal, mediante o método de cálculo definido de forma tripartide.

**Art. 8º.** O incentivo financeiro do componente de qualidade para as ESF, ESB e MULTI será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações de acordo com o anexo I desta Lei.

**§ 1º.** O acompanhamento no âmbito municipal através das coordenações técnicas será realizado mensalmente no fim de cada ciclo anual e será devido no mês subsequente ao último quadrimestre.

**§ 2º.** O pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade será realizado em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes e coordenações.

**Art. 9º.** O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de Qualidade definidos após avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) serão anexados posteriormente ao anexo III desta lei;

**Art. 10.** O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo componente de qualidade serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde.

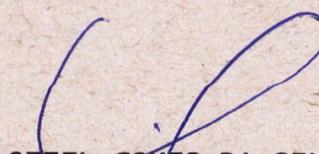
**Art. 11.** Poderá o Chefe do Executivo editar Decreto Municipal para regulamentar esta lei no que couber.

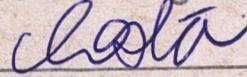
**Art. 12.** Ficam revogadas a Lei Municipal de nº 1.295/2019, de 28 de junho de 2019 e a Lei Complementar nº 82/2023, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 13.** Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01 de maio de 2024.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, em 03 de julho de 2024.

  
OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 03/07/2024  
Art. 86 Lei Orgânica  
  
Visto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

## ANEXO I

### TABELA DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

EQUIPE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE			
		ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
ESF	40H	R\$ 8000,00	R\$ 6000,00	R\$ 4000,00	R\$ 2000,00
EAP	30H	R\$ 4000,00	R\$ 3000,00	R\$ 2000,00	R\$ 1000,00
EAP	20H	R\$ 3000,00	R\$ 2250,00	R\$ 1500,00	R\$ 750,00
eMULTI	AMPLIADA	R\$ 9000,00	R\$ 6750,00	R\$ 4500,00	R\$ 2250,00
eMULTI	COMPLEMENTAR	R\$ 6000,00	R\$ 4500,00	R\$ 3000,00	R\$ 1500,00
eMULTI	ESTRATÉGICA	R\$ 3000,00	R\$ 2250,00	R\$ 1500,00	R\$ 750,00
ESB	I - COMUM	R\$ 2449,00	R\$ 1836,75	R\$ 1224,50	R\$ 612,25
ESB	II - COMUM	R\$ 3267,00	R\$ 2450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
ESB	I - QUIL/ASSENT	R\$ 3673,50	R\$ 2755,13	R\$ 1836,75	R\$ 918,38
ESB	II - QUIL/ASSENT	R\$ 4900,50	R\$ 3675,38	R\$ 2450,25	R\$ 1225,13

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, em 03 de julho de 2024

OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

## ANEXO II

### TABELA DAS CATEGORIAS BONIFICADAS E SEUS RESPECTIVOS TETOS DE BONUS

PROFISSIONAL	%	ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
ENFERMEIRO	22%	1.760,00	1.320,00	880,00	440,00
MÉDICO	12%	960,00	720,00	480,00	240,00
TÉC. DE ENF.	5%	400,00	300,00	200,00	100,00
RECEPCIONISTA	3%	240,00	180,00	120,00	60,00
AUX. SERV. GERAIS	3%	240,00	180,00	120,00	60,00
MOTORISTA	5%	400,00	300,00	200,00	100,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2%	160,00	120,00	80,00	40,00

PROFISSIONAL	%	ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
DENTISTA	55%	1346,95	1.010,21	673,47	336,73
AUXILIAR/TÉC. SB	30%	734,70	551,00	367,35	183,67

PROFISSIONAL	%	ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
NUTRICIONISTA	12%	720,00	540,00	360,00	180,00
PSICÓLOGO	12%	720,00	540,00	360,00	180,00
FISIOTERAPEUTA	12%	720,00	540,00	360,00	180,00
EDUCADOR FÍSICO	12%	720,00	540,00	360,00	180,00
FARMACÊUTICO	12%	720,00	540,00	360,00	180,00
ASSISTENTE SOCIAL	12%	720,00	540,00	360,00	180,00

PROFISSIONAL	%	ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
COORD. APS	10%	1644,90	1.233,67	822,45	411,22
COORD. SB	5%	822,45	616,83	411,22	205,61



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

## ANEXO III

### TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA ESF, EAP, ESB e MULTI

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
ACESSO INTEGRALIDADE	EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO DA SAÚDE DA MULHER	EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO DA GESTANTE E PUÉRPERA	EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO COM A PESSOA COM DIABETES	EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO COM A PESSOA COM HIPERTENSÃO	EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO DE PESSOA IDOSA	ESF E EAP
PRIMEIRA CONSULTA PROGRAMADA	ESB
TRATAMENTOS CONCLUIDOS	ESB
TAXA DE EXODONTIA	ESB
ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	ESB
PROPORÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS	ESB
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO	ESB
CUIDADO COMPARTILHADO DA PESSOA ACOMPANHADA	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
AÇÕES INTERPROFISSIONAIS REALIZADAS	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
COMUNICAÇÃO ENTRE eMULTI E OUTRAS EQUIPES	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
RESOLUTIVIDADE DO CUIDADO DA eMULTI	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, em 03 de julho de 2024

OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal